MENSAGEM Nº 234/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 23/07/14
Horas: 18:45
Visto: 078/14 Simone

Colenda Câmara de Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em **regime de urgência urgentíssima**, o presente Projeto de Lei, objetiva instituir no Município de São Bento do Sul o piso salarial profissional nacional para os cargos e empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, tendo em vista a aprovação da Lei Federal 12.994/2014 (Texto em anexo).

A data de publicação da Lei Federal 12.994/2014 ocorreu em 18/06/2014, fazendo-se necessária a aprovação do presente projeto de Lei Municipal, para regulamentar a aplicação do piso previsto na Lei Federal, no âmbito do Município de São Bento do Sul.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 234, DE 23 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A INSTITUIR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração dos cargos e empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde e dos cargos e empregos públicos dos Agentes de Combate às Endemias, devendo ser observado o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais para a jornada de 40 horas semanais, previsto na Lei Federal 12.994/2014.

Art. 2º. A validade do piso salarial será retroativa a 18 de junho de 2014, data da publicação da Lei Federal 12.994/2014.

Art. 3º. Em decorrência da instituição de nova retribuição mensal, operada por esta lei, ficam alterados os valores da coluna "salário" do Anexo Único da Lei nº 2525, de 07 de abril de 2010.

Art. 4º. As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal